



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1344 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANTANAL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI PANTANAL/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. “

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR^a. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não onerosa à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – Sicredi Pantanal/MS, Unidade de Atendimento de Miranda/MS, inscrita No CNPJ sob o nº. 26.408.187/0008-27, situada à Avenida Francisco Rebuá nº. 214, Centro, Miranda/MS.

Parágrafo único - A concessão de uso de que trata o artigo 1º é para instalação de 01 (um) relógio institucional do Sicredi Pantanal/MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, que será instalado no Calçadão da Avenida Afonso Pena, de frente para a Rua Barão do Rio Branco, no sentido entrada da cidade.

Artigo 2º - A concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do equipamento, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Prefeitura Municipal de

Miranda

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Artigo. 3º - A manutenção e instalação dos equipamentos será feita pela Sicredi Pantanal/MS, sem qualquer ônus para o Município.

Artigo 4º - Em contrapartida a Sicredi Pantanal/MS disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio instalado.

Artigo 5º - As demais condições para a concessão serão definidas em Termo de Concessão de Uso.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 03 de novembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Miranda-MS, 01 de Outubro de 2015.

OFÍCIO Nº. 510/2015/GAB/PMM

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 08 de 01 de outubro de 2015, para a devida apreciação, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANTANAL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI PANTANAL/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* “

Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência que referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS

PROTOCOLO Nº 119
ENTRADA 01/10/2015
SAÍDA _____
ASSINATURA *J. Almeida*

EXMO. SENHOR
VER. FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Nesta

Prefeitura Municipal de

Miranda

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

MENSAGEM Nº. 12 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Exmo. Presidente
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não onerosa à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – Sicredi Pantanal/MS, Unidade de Atendimento de Miranda/MS, para instalação de um relógio institucional Sicredi, no Calçadão da Avenida Afonso Pena, de frente para a Rua Barão do Rio Branco, no sentido entrada da cidade.

A concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

O Município não terá qualquer ônus quanto a instalação e manutenção do referidos equipamento (relógio institucional).

Informamos, ainda, que como contrapartida a Cooperativa Sicredi disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio.

Segue em anexo, modelo de relógio a ser instalado pela Sicredi Pantanal/MS.

Prefeitura Municipal de


Miranda

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Pelo exposto, e, ciente da sensibilidade dos membros dessa Casa de Leis, é que tenho a certeza de pronta aprovação ao projeto proposto, para o qual requeremos tramitação em regime de urgência, com amparo no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

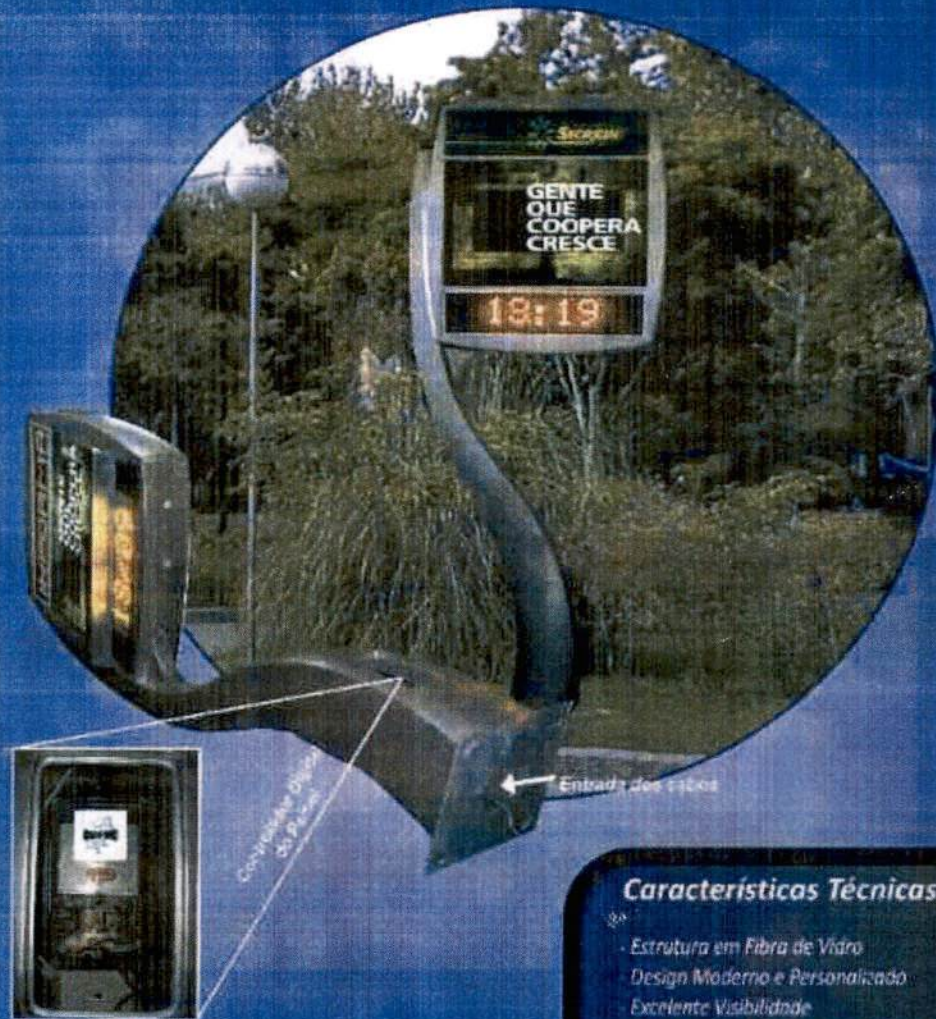
Atenciosamente,

Miranda, 01 de outubro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA.

Prefeita Municipal

Painel Publicitário Informativo



Características Técnicas

- Estrutura em Fibra de Vidro
- Design Moderno e Personalizado
- Excelente Visibilidade
- Fácil Instalação (basta ligar na rede elétrica)
- Comunicação via cabo, modem ou rádio
- Informação de Data, Hora, Temperatura e Mensagens Diversas



www.citec.com.br Fone: (51) 3715-8950

E-mail: citec@citec.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº. Nº. 08 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANTANAL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI PANTANAL/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. “

APROVADO (A)
EM: 27 / 10 / 2015
Francisco Cabralho Medeiros
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Miranda
Valter Pereira de Oliveira
1º SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Miranda

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR^a. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não onerosa à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – Sicredi Pantanal/MS, Unidade de Atendimento de Miranda/MS, inscrita No CNPJ sob o nº. 26.408.187/0008-27, situada à Avenida Francisco Rebuá nº. 214, Centro, Miranda/MS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o artigo 1º é para instalação de 01 (um) relógio institucional do Sicredi Pantanal/MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, que será instalado no Calçadão da Avenida Afonso Pena, de frente para a Rua Barão do Rio Branco, no sentido entrada da cidade.

Prefeitura Municipal de

Miranda

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Artigo 2º- A concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do equipamento, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Artigo. 3º- A manutenção e instalação dos equipamentos será feita pela Sicredi Pantanal/MS, sem qualquer ônus para o Município.

Artigo 4º- Em contrapartida a Sicredi Pantanal/MS disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio instalado.

Artigo 5º - As demais condições para a concessão serão definidas em Termo de Concessão de Uso.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 01 de outubro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



Miranda-MS, 06 de outubro de 2015

Ofício nº 649/2015/ GAB/CMM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 52, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal abaixo especificado, para análise e parecer dessa Comissão.

- **Projeto de Lei nº 008/2015** que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não onerosa à cooperativa de crédito de livre admissão de associados pantanal do Mato Grosso do Sul – SICREDI pantanal e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Ver. Francisco Cebalho Medeiros
Presidente da Câmara

Exma. Sra.
ELANGE RIBEIRO
Presidente da CCJ

*Recebi em
06/10/15*

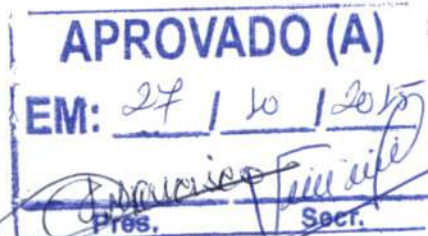


UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 008/2015

AUTOR: *Poder Executivo*



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não onerosa à cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – SICREDI Pantanal e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n. 008/2015, de autoria do Poder Executivo, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 06 de outubro de 2015. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não onerosa à cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – SICREDI Pantanal e dá outras providências.*

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 008/2015, autoria do Poder Executivo, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 21 de Outubro de 2015.

Ver. Edson Moraes de Souza
Relator da CCJ

PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 008/2015, de Autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do município.

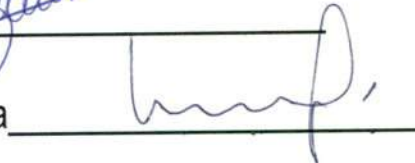
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 21 de Outubro de 2015.

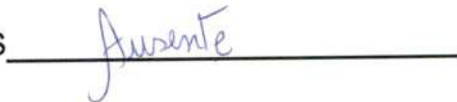
Presidente Ver. Elange Ribeiro



Relator. Ver .Edson Moraes de Souza



Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas





PROJETO DE LEI Nº. Nº. 08 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS PANTANAL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI PANTANAL/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. “

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR^a. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não onerosa à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – Sicredi Pantanal/MS, Unidade de Atendimento de Miranda/MS, inscrita No CNPJ sob o nº. 26.408.187/0008-27, situada à Avenida Francisco Rebuá nº. 214, Centro, Miranda/MS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o artigo 1º é para instalação de 01 (um) relógio institucional do Sicredi Pantanal/MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, que será instalado no Calçadão da Avenida Afonso Pena, de frente para a Rua Barão do Rio Branco, no sentido entrada da cidade.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO





Artigo 2º- A concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do equipamento, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Artigo. 3º- A manutenção e instalação dos equipamentos será feita pela Sicredi Pantanal/MS, sem qualquer ônus para o Município.

Artigo 4º- Em contrapartida a Sicredi Pantanal/MS disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio instalado.

Artigo 5º - As demais condições para a concessão serão definidas em Termo de Concessão de Uso.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 27 de outubro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO